

EDITAL

EM ACORDO COM A LEI FEDERAL 14.133/21

PREGÃO PRESENCIAL
n. 003/2025

PROCESSO LICITATÓRIO
n. 016/2025

Objeto: “Aquisição de diversos materiais de copa, cozinha e higienização para uso da Câmara Municipal de Taquarussu-MS no exercício de 2025”, em acordo com as quantidades e demais especificações previstas no edital e seus anexos.

Valor máximo da contratação: R\$ 22.125,59 (vinte dois mil, cento e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Critério de Julgamento: Menor preço por item

Modo de disputa: Aberto

Preferência ME/EPP/EQUIPARADAS:
Sim

CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 003/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N. 016/2025

EM ACORDO COM A LEI FEDERAL 14.133/21

Em atendimento ao disposto no art. 48, inciso I da Lei Complementar n. 123/2006, esta licitação é exclusiva à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE TAQUARUSSU/MS, por meio do Pregoeiro Oficial designado pela Portaria n. 013/2025, de dezesseis de janeiro de 2025, publicado por afixação na mesma data, **torna público**, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

No caso de impedimento da realização do Certame Licitatório naquela data, o mesmo deverá ocorrer no primeiro dia útil posterior ao fato que ensejou o impedimento de sua realização. O horário de expediente da Câmara Municipal de Taquarussu/MS é das 07h00min às 13h00min.

A Abertura da sessão acontecerá no plenário da Câmara Municipal de Taquarussu/MS, situada à Avenida Getúlio Vargas nº 92, Centro, no **dia 29 de agosto de 2025**.

A(s) sessão(ões) será(ão) registrada(s) em ata e gravada(s) em áudio e vídeo, sendo disponibilizadas no prazo de até 03 (três) dias úteis no link: https://www.facebook.com/profile.php?id=100068878613527&locale=pt_BR

O Edital e seus anexos, estão disponíveis no site: <https://www.camarataquarussu.ms.gov.br/arquivos/processo-licitatorio/processo-licitatorio>, ou, se preferir, entre em contato com o Setor de Licitações da Câmara Municipal de Taquarussu - MS, sito à Avenida Getúlio Vargas, 92, Centro, Taquarussu-MS, através do telefone (67) 3444-1361 ou por e-mail: camaramunicipaltaquarussu@uol.com.br

1. DA REGÊNCIA LEGAL

- 1.1.** Lei n. 14.133/21 e alterações;
- 1.2.** Lei Complementar n. 123/2006;

1.3. Demais disposições contidas neste Edital.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. O objeto da presente licitação é a **“Aquisição de diversos materiais de copa, cozinha e higienização para uso da Câmara Municipal de Taquarussu-MS no exercício de 2025.”**

2.2. Será vencedor quem apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Esta licitação é exclusiva à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as quais comprovem operar em ramo correlacionado ao objeto desta licitação e que satisfaçam as condições exigidas no presente Edital e seus Anexos, parte integrante deste Edital.

3.1.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.1.2. Para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) é condição de credenciamento nessa condição à apresentação da **Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede da licitante**, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, e **Declaração** assinada pelo representante legal ou procurador da empresa e pelo contador responsável, conforme modelo constante no Anexo IV, com o objetivo de se verificar o enquadramento da licitante na situação de ME ou EPP e se atende os requisitos do artigo 3º da LC 123/2006.

3.2. A documentação exigida para Proposta de Preços e Habilitação deverá ser apresentada até a data, hora e local designados neste edital, em envelopes opacos, timbrados ou com o carimbo do CNPJ, lacrados e com os seguintes dizeres:

ENVELOPE “I” – PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE TAQUARUSSU/MS
PREGÃO PRESENCIAL N. 003/2025
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

**ENVELOPE “II” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE TAQUARUSSU/MS
PREGÃO PRESENCIAL N. 003/2025
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)**

3.3. A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes e/ou retificá-las.

3.4. A participação do licitante no certame implicará na presunção de que tomou conhecimento de todas as informações que julgou necessárias, que examinou o conteúdo deste Edital e seus anexos, e que os encontrou corretos, e, por final, que aceita, integral e irretratável os seus termos.

3.5. Não poderão disputar esta licitação:

3.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil **com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;**

3.5.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.6. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.5.7. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.5.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.5.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5.10. Empresas em falência;

3.6. O impedimento de que trata o item 3.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7. Cada licitante apresentará uma só proposta de acordo com as exigências deste Edital, sendo vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

3.8. É aconselhável que os interessados em participar do presente pregão tragam a documentação original acompanhada de fotocópias simples para autenticação pela(o) Pregoeira(o) ou membros da equipe de apoio na sessão pública, ou fotocópias dos mesmos documentos autenticados por cartório, pois em caso de dúvidas quanto a veracidade do documento, não havendo meio hábil para promoção de diligência a fim de se comprovar a autenticidade da cópia apresentada, a empresa poderá ser desclassificada ou inabilitada, a depender do momento da sessão.

3.8.1. Serão aceitas apenas cópias legíveis.

3.8.2. Não serão aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas.

3.9. As validades para os documentos apresentados serão aquelas constantes de cada documento ou estabelecidos em lei.

3.10. Nos casos omissos, o(a) Pregoeiro(a) considerará como prazo de validade aceitável o de **60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão**, com exceção dos Atestados.

3.11. Quando tratar-se de certidão vencida, porém de acesso a qualquer cidadão por meio da rede mundial de computadores, fica autorizado o(a) Pregoeiro(a) o acesso imediato para impressão da certidão dentro da validade;

4. CREDENCIAMENTO

4.1. Será admitido apenas **01 (um) representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.

4.2. **No momento do credenciamento deverão ser entregues concomitantemente os envelopes de habilitação e proposta.**

4.3. Os documentos abaixo citados deverão ser apresentados **fora** do envelope de Habilitação e Proposta juntamente com a carta de credenciamento.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CREDENCIAMENTO

4.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de **representante legal**, Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, **no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura**; Quando se tratar de empresas com mais de uma alteração em seu Estatuto Social

ou Contrato Social este deverá apresentar a primeira e a última alteração ou tão somente a última alteração quando consolidado, fora do envelope de habilitação;

b) Tratando-se de **procurador**, a procuração poderá ser por instrumento público ou por **instrumento particular com firma reconhecida em cartório**, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, fora do envelope de habilitação, acompanhado do correspondente documento, citado na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga¹;

c) Tratando-se de Microempreendedor Individual (MEI), Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, disponível no endereço: <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/servicos-para-mei/emissao-de-comprovante-ccmei>;

d) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que conhece e aceita o teor do edital, ressalvado o direito recursal, e, de que elaborou de maneira independente a proposta, conforme modelo constante no **Anexo III**.

e) **Termo de autorização de publicação e declaração de cessão gratuita de uso de imagem e de voz**, assinada por quem representará a empresa durante o certame, visto a necessidade de gravação do pregão e disponibilização online, conforme modelo constante no **Anexo VII**;

f) **Documento oficial de identificação** vigente do representante legal;

Ou quando a empresa vir representada presencialmente:

g) **Documento oficial de identificação** vigente do representante legal ou procurador **que contenha foto compatível com o portador**.

MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.5. As **Microempresas (ME)** e **Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, nos termos do art. 72 da Lei Complementar n. 123/06, e devido à necessidade de identificação pelo(a) Pregoeiro(a), deverão apresentar:

a) **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL** da sede do licitante, com data de emissão **não superior a 60 (sessenta) dias** da abertura da licitação.

b) **DECLARAÇÃO**, de acordo com **Anexo IV**, assinada pelo seu proprietário, sócios ou procurador e contador responsável pela escrituração da empresa devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei Complementar n.º. 123/06 na condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte.

4.6. O credenciamento do licitante como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) somente será procedida pelo(a) Pregoeiro(a) se o interessado comprovar tal situação jurídica, por meio da declaração e certidão citadas no item 4.5.

¹ Exemplo: Quando mais de um sócio, deve ser assinado pelo Sócio Administrador.

4.7. A responsabilidade pela comprovação de enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) competem às empresas licitantes, representadas por seu proprietário ou sócios e/ou pelo seu procurador que, inclusive, se sujeitam as todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

4.8. A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar n. 123/06 caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no Edital.

4.9. Verificada a falsidade de declaração os documentos serão desentranhados dos autos e encaminhados para autoridade policial competente.

CREDENCIAMENTO SEM REPRESENTANTE

4.10. A licitante que não se fizer representar na sessão pública do pregão deverá entregar os documentos solicitados no subitem 4.4 fora dos envelopes ou em um terceiro envelope, contendo no anverso:

**ENVELOPE “III” – CREDENCIAMENTO
MUNICÍPIO DE TAQUARUSSU/MS
PREGÃO PRESENCIAL N. 003/2025
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)**

4.11. O não atendimento do quesito anterior importará na não aceitação dos envelopes de habilitação e proposta.

IMPLICAÇÕES PARA O NÃO CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE

4.12. A ausência da licitante antes do término da sessão será considerada como renúncia ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do(a) Pregoeiro(a), ressalvada a saída autorizada pelo(a) Pregoeiro(a) e devidamente justificada.

4.13. Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos relacionados para credenciamento neste Edital. A ausência do credenciamento de representante implicará de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões do(a) Pregoeiro(a), ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos.

4.14. É facultada a ausência do licitante ou de representante credenciado na sessão do Pregão Presencial, no entanto, ele ficará com o ônus de não participar da sessão de lances, não poder usufruir dos benefícios da Lei Complementar n. 123/06 (no caso de ME/EPP), dos quais exijam manifestação, e, não poder apresentar imediata intenção de recurso.

TÉRMINO DA ANUÊNCIA DE NOVOS PARTICIPANTES

4.15. Iniciada a abertura do certame pelo(a) Pregoeiro(a), estará encerrado o credenciamento e, por consequência, fica impossibilitada a admissão de novos participantes no certame.

5. DA POSSIBILIDADE DE ACEITAÇÃO DE ASSINATURA ELETRÔNICA

5.1. A Câmara municipal somente aceitará a apresentação de documentos contendo assinaturas eletrônicas, desde que a assinatura apresentada obtenha status de aprovada ao passar pelo verificador de conformidade (<https://verificador.iti.br/>);

5.2. O resultado bem-sucedido da verificação de arquivo assinado digitalmente, quando submetido ao Verificador de Conformidade, resultará nas seguintes situações: Aprovado, Reprovado ou Indeterminado, sendo:

- a) Aprovado: assinatura em conformidade com a regulamentação da ICP-Brasil, no caso de assinaturas eletrônicas qualificadas ou em conformidade à regulamentação GOV.BR para assinaturas eletrônicas avançadas;
- b) Reprovado: assinatura não mantém conformidade com a regulamentação da ICP Brasil, no caso de assinaturas eletrônicas qualificadas ou não mantém conformidade à regulamentação GOV.BR para assinaturas eletrônicas avançadas;
- c) Indeterminado: informações disponíveis são insuficientes para afirmar se a assinatura está em conformidade ou não com as regulamentações da ICP-Brasil, no caso de assinaturas eletrônicas qualificadas ou com a regulamentação GOV.BR para assinaturas eletrônicas avançadas.

5.3. Os documentos que tenham como resultado o status de “reprovado” ou “indeterminado” não serão aceitos como válidos, sendo que após a entrega dos documentos para habilitação, é vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos que alterem a validade jurídica já atestada.

5.4. A apresentação de documentos de forma impressa, que contenha assinatura eletrônica, deverá, **obrigatoriamente**, sob pena de inadmissão, vir acompanhada de documento digital em formato *pdf* que possibilite a verificação quanto a autenticidade da assinatura.

5.5. O resultado apresentado pelo verificador de conformidade deve ser impresso e juntado aos autos no momento da averiguação;

5.6. Na fase de habilitação é **obrigatório**, mesmo que assinado digitalmente, que o documento venha impresso, dentro do envelope lacrado, não sendo dispensado o pdf, o qual terá sua averiguação realizada pela equipe de apoio, seguindo o que dispõe as cláusulas 5.2 e 5.2.1;

5.7. Não serão aceitos documentos assinados digitalmente que não sejam aprovados pelo verificador de conformidade (<https://verificador.iti.br/>), desta maneira, aconselha-se ao licitante realizar o teste antes de comparecer na sessão pública.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE “I” OU FORMULÁRIO ON-LINE)

6.1. A licitante poderá apresentar sua proposta de preços de **uma** das seguintes formas:

I – Impressa: entregue no Envelope “I”, em (01) uma via, contendo todas as informações exigidas neste item, rubricada em todas as páginas e assinada na última, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital;

II – On-line: por meio do preenchimento do formulário eletrônico disponível no endereço <https://download.betha.com.br/discosver.jsp?rdn=080825103446&s=33&v=2.0.30>, até o horário de abertura da sessão pública, observado o disposto neste Edital.

6.1.1. No caso de proposta on-line, considerar-se-á para todos os efeitos a data e horário registrados no sistema de recebimento, devendo o proponente garantir que todas as informações estejam corretas, completas e compatíveis com as exigências deste Edital, especialmente quanto ao conteúdo previsto no subitem 6.6.

6.2. Nos valores propostos **estarão** inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, **serão de exclusiva responsabilidade do licitante**, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.4. O fornecedor será responsável por todas as informações que forem realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas.

6.5. A apresentação da proposta, seja impressa ou on-line, implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, em conformidade com o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.

6.6. A proposta impressa deverá conter suas páginas rubricadas e a última assinada pelo representante legal da empresa ou procurador, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedir a exata compreensão de seu conteúdo, devendo obedecer ao modelo constante do **Anexo II** deste Edital e, ainda, conter, contendo obrigatoriamente os dados abaixo relacionados:

- a) Razão Social, endereço, telefone, CNPJ e Inscrição Estadual ou Municipal (conforme o caso) da empresa licitante;
- b) Número do Processo e do Pregão;
- c) Especificação completa dos itens, bem como, marcas, unidades de medidas e quantidades;

- d) Valor unitário e total geral em Moeda Corrente Nacional, em algarismo com duas (02) casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00). Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como, por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a aquisição do objeto da presente licitação;
- e) Prazo de validade da proposta de no mínimo **60 (sessenta) dias**, contados da data de entrega da proposta (data da sessão). No caso de o prazo de validade ser **omitido** na proposta, o(a) Pregoeiro(a) considerará que o mesmo será de 60 (sessenta) dias;
- f) Assinatura do Representante Legal da empresa;
- g) Carimbo com a Razão Social e CNPJ da empresa;
- h) Dados bancários para pagamento.

DESCCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

6.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou estar com a descrição em desacordo ao Edital.

EXAME DE CONFORMIDADE

6.8. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos **os preços unitários**. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

6.8.1. O Exame de Conformidade será efetuado na posse da proposta impressa, devidamente carimbada e assinada pelo fornecedor.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. O(a) Pregoeiro(a) procederá a abertura dos Envelopes I, contendo as Propostas de Preços, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos (EXAME DE CONFORMIDADE), sendo imediatamente desclassificadas aqueles que estiverem em desacordo.

7.2. O modo de disputa para o presente certame será o **“ABERTO”**.

7.3. O(a) Pregoeiro(a) classificará o autor da proposta de **MENOR PREÇO** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos ou superiores em até 10% (dez por cento), para participarem dos lances verbais;

7.3.1. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas nas condições do item acima o pregoeiro classificará as três melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.4. Aos licitantes classificados, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

7.4.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 0,50 (cinquenta centavos).

7.4.2. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for ofertado primeiro.

7.5. O licitante que desistir de apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), será excluído da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.

7.6. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.7. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

7.8. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.

ou

7.9. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.9.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.9.2. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e DEVE constar na ata da sessão.

7.10. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

DISCREPÂNCIA NA PROPOSTA

7.11. Quando houver discrepância:

a) Entre os valores unitários e os totais resultantes de erros de multiplicação e quantidades por valores unitários prevalecerão **os valores unitários e o valor total corrigidos;**

b) Entre os valores dos subtotais e os totais, resultantes de erros de adição prevalecerão os **valores dos subtotais** corrigindo o valor total.

c) Dos dados ofertados nas propostas impressas e no arquivo digital, prevalecerão os da proposta impressa.

DESCCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA

7.12. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) conter vícios **insanáveis**;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexecutáveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que **insanável**.

7.13. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutabilidade das propostas valores inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração.

7.14. A inexecutabilidade, na hipótese de que trata o item 7.15, só será considerada após diligência do(a) pregoeiro(a), que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.15. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.16. Não comprovada a exequibilidade da proposta, caberá o(a) pregoeiro(a) fundamentar a decisão de desclassificação (Acórdão 2143/2013 – Plenário).

8. DISPOSIÇÕES DA SESSÃO

8.1. Encerrada a etapa de negociação e antes da abertura do envelope de habilitação, o(a) pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no **art. 14 da Lei n. 14.133/2021**, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da **empresa licitante** e também de seu **sócio majoritário**, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.2.1. A manifestação deverá ocorrer na própria sessão conforme prazo estipulado pelo(a) Pregoeiro(a), analisado o caso concreto;

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante **será reputado inabilitado**, por falta de condição de participação.

8.4. Em caso de instabilidade na internet, ou no sistema dos sites a serem consultados, a pesquisa ficará postergada para após a fase de habilitação.

8.4.1. Caso a instabilidade persista, o licitante detentor da melhor proposta somente será declarado devidamente habilitado, e, consequentemente o objeto será adjudicado em seu favor, após a efetiva consulta.

8.5. Cabe ao(a) pregoeiro(a) colacionar junto a ata da sessão as consultas de que trata o item 8.1.;

8.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o(a) pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício.

8.6.1. A verificação poderá ser feita por meio de constatação de entrega de declaração, ou, análise de balanço patrimonial, quando aberto documentos de habilitação, ou qualquer outro meio hábil que se possa aferir a veracidade da informação.

8.7. O(a) Pregoeiro(a) registrará na ata o valor negociado com a licitante vencedora, que se obriga sob as penas da lei e deste edital no cumprimento efetivo da proposta.

9. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE “II”)

9.1. É aconselhável que os interessados em participar do presente pregão tragam a documentação original acompanhada de fotocópias simples para autenticação pelo(a) Pregoeiro(a) ou membros da equipe de apoio na sessão pública, ou fotocópias dos mesmos documentos autenticados por cartório, pois em caso de dúvidas quanto a veracidade do documento, não havendo meio hábil para promoção de diligência a fim de se comprovar a autenticidade da cópia apresentada, a empresa poderá ser desclassificada ou inabilitada, a depender do momento da sessão.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por esta Administração, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei n. 14.133/2021.

9.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.6. Será aberto apenas o envelope de habilitação do licitante vencedor.

9.7. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.7.1. A habilitação jurídica visa demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

9.7.2. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedades Empresariais (Contrato Social com todas as Alterações Contratuais ou Alteração Consolidada);
- c) **Documentos de eleição dos atuais administradores**, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) **Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas** tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) **Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente**, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

f) Tratando-se de Microempreendedor Individual (MEI), Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, disponível no endereço: <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/servicos-para-mei/emissao-de-comprovante-ccmei>;

9.7.3. *A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos enumerados no subitem anterior, caso já tenha os apresentados quando do credenciamento junto ao(a) Pregoeiro(a).*

9.8. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou o domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive a Seguridade Social (INSS);

d) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, certidão negativa de débitos mobiliários, emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da lei;

e) Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo Garantidor por Tempo de Serviços (FGTS);

f) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.**

9.8.1 DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

a.1) Será admitido declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, **que comprove** a boa situação financeira da empresa;

a.2) limitar-se-ão ao **último exercício** no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída **há menos de 2 (dois) anos**;

a.3) Empresas constituídas **há menos de 01 (um) ano** poderão participar do Pregão apresentando o balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa.

b) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo **distribuidor da sede do licitante**;

9.8.2 As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), deverão comprovar a boa situação financeira da empresa, mediante apresentação obrigatória da **DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOCIOECONÔMICAS E FISCAIS (DEFIS)**, ou ainda, conforme o caso, na hipótese consubstanciada de acordo com a personalidade jurídica da empresa licitante, que opcionalmente adota de escrituração contábil simplificada, facultado à apresentação da DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURÍDICA (IRPJ) do último exercício social, devidamente acompanhada do “recibo de entrega”, junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), na forma da Lei.

9.8.3. Microempreendedor Individual (MEI), deverá comprovar a boa situação financeira da empresa, mediante apresentação obrigatória da **DECLARAÇÃO ANUAL DE FATURAMENTO DO SIMPLES NACIONAL (DASN – SIMEI)**, ou ainda, conforme o caso, na hipótese consubstanciada de acordo com a personalidade jurídica da empresa licitante, que opcionalmente adota de escrituração contábil simplificada, facultado à apresentação da DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURÍDICA (IRPJ) do último exercício social, devidamente acompanhada do “recibo de entrega”, junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), na forma da Lei.

9.8.4. As empresas que adotem a Escrituração Contábil Digital, enviada ao **Sistema Público de Escrituração Digital – SPED**, deverão apresentar as Demonstrações Contábeis, os Termos de abertura e encerramento e o Recibo de Entrega de Livro Digital emitidos pelo **Sistema Validador do SPED**.

9.9. DECLARAÇÕES

9.9.1. Deverão ser apresentadas, em papel timbrado e subscrito pelo representante legal da licitante, sob pena de desclassificação:

a) Declaração que indique que a licitante **atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas**, na forma da lei (art. 63, I, da Lei n. 14.133/2021), **conforme modelo do anexo III**;

b) Declaração para fins de **comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, assim definida aquelas que se enquadram na classificação descrita no art. 3º da Lei Complementar 123/06, a qual deverá conter a assinatura do Contador Responsável pela contabilidade da empresa, **conforme modelo do Anexo IV**;

c) **Declaração unificada do fornecedor**, atendendo ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e demais legislações, **conforme modelo do Anexo V**.

9.10. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

9.10.1 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado e devidamente habilitado que, **no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.10.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, **não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos**, salvo em sede de diligência, para (art. 64 da Lei n. 14.133/21):

- a) **Complementação** de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) **Atualização** de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.10.3 Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá **sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica**, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.10.4 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.10.5. **Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.**

9.10.6. Os documentos solicitados que por sua natureza devam ser expedidos por órgão público, **deverão estar no prazo de validade neles previstos**, e todos os demais que não conste expressamente seu prazo de validade, **considerar-se-ão válidos por 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão**, à exceção de atestado (s) de capacidade técnica que não será (ão) objeto de aferição quanto a esse aspecto.

9.10.7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo;
- b) Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- c) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.10.8. Serão aceitas somente cópias legíveis.

9.10.9. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

9.10.10. Não será aceita documentação remetida via fac-símile;

9.10.11 O(a) Pregoeiro(a) reserva o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que houver dúvida e julgar necessário.

9.10.12. Quando a licitante apresentar certidão extraída por meio da internet, o(a) Pregoeiro(a) poderá efetuar consulta no site correspondente, para a verificação da sua autenticidade.

9.10.13. No caso de alguma restrição na comprovação da **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão prazo adicional de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período (a pedido da empresa interessada), contados do momento em que o(a) Pregoeiro(a) declarar a empresa vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

9.10.14 A ME, EPP e MEI, mesmo que contenham alguma restrição documental FISCAL ou TRABALHISTA, deverão apresentar todos os documentos exigidos no Edital, conforme art. 43 da Lei nº 123/06.

9.10.15 O motivo da irregularidade fiscal pendente, quando for o caso, deverá ficar registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

9.10.16 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 9.10.1., em consonância com o §1º do art. 43 da Lei Complementar n. 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 e seguintes da Lei Federal n. 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou ata, ou revogar a licitação.

9.10.17 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, **ao final**, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a) e o(s) licitante(s) presente(s).

9.10.18. Os envelopes de habilitação não abertos, ou de licitantes desclassificados, serão arquivados pelo prazo de 02 (dois) anos, sendo que após decorrido este tempo os respectivos documentos serão destruídos em máquina fragmentadora de papel por servidor da Administração Pública Municipal.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido **até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.**

10.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no diário oficial adotado pelo município **no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

10.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser protocoladas Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Taquarussu/MS das 7h00min às 12h59min, sito à Avenida Getúlio Vargas, nº 92, Centro, ou encaminhado via e-mail para o seguinte endereço eletrônico: camaramunicipaltaquarussu@uol.com.br

10.4 A impugnação ou o pedido de esclarecimento ao edital deverão ser dirigidos à autoridade que **expediu o presente instrumento convocatório, cabendo a decisão ao Chefe da Sessão;**

10.5 Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

10.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.7 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo;

11. DOS RECURSOS

11.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata;

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- b) O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de até 15 minutos após declarado o vencedor (ou desclassificação de todos os licitantes);
- c) O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4 O recurso poderá ser protocolizado no Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Taquarussu/MS das 7h00min às 12h59min, sito à Avenida Getúlio Vargas, nº 92, Centro, ou encaminhado via e-mail para o seguinte endereço eletrônico: camaramunicipaltaquarussu@uol.com.br

11.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse

mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7 O prazo para apresentação de contra razões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada à vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no no site: <https://www.camarataquarussu.ms.gov.br/arquivos/processo-licitatorio/processo-licitatorio>, ou, com o Setor de Licitações na Câmara Municipal de Taquarussu - MS, sito à Avenida Getúlio Vargas, 92, Centro, Taquarussu-MS, através do telefone (67) 3444-1361 ou por e-mail: camaramunicipaltaquarussu@uol.com.br;

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Pregoeiro(a) durante o certame, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2 Não enviar a proposta adequada;

12.1.3 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.4 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.2 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.3 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.5 Fraudar a licitação.

12.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.6.1 Faltar com cordialidade com os representantes da Administração e demais licitantes;

12.6.2 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.6.3 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.6.4 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.6.5 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.6.7 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 2013.

12.7 Com fulcro na Lei n. 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.7.1 advertência;

12.7.2 multa;

12.7.3 impedimento de licitar e contratar e

12.7.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.8 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.8.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.8.2 as peculiaridades do caso concreto;

12.8.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.8.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.8.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.9.1 Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.9.2 Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.10 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.11 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.12 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.13 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n. 14.133/2021.

12.14 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.15 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.16 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.17 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.18 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.19 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

13.1 A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente:

13.1.1 A adjudicatária terá o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o instrumento contratual e/ou aceitar instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

13.1.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para assinar o instrumento contratual e/ou documento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja aceito e/ou assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

13.3 Na assinatura, retirada e/ou aceitação da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da contratação da contratação.

13.4 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas **condições propostas pelo licitante vencedor**.

13.5 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

13.6 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 13.4, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

I - Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II - Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.7 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

13.8 A regra do item anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 13.4.

13.9 Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em **consequência de rescisão contratual**, observados os mesmos critérios estabelecidos nos itens 13.4. e 13.6.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO

14.1 As regras relativas à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência e na minuta contratual, anexa a este edital.

14.2 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.3 O(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio prestarão, às empresas interessadas, quaisquer esclarecimentos relativos a presente licitação, na Câmara Municipal de Taquarussu – Setor de Licitações – das 07h00min até 12h59min, à Avenida Getúlio Vargas, 92, Centro, Taquarussu-MS, fone (67) 3444-1361 ou no seguinte endereço eletrônico: camaramunicipaltaquarussu@uol.com.br.

14.4 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) com assessoramento da Equipe de Apoio com base na legislação vigente, aplicando-se subsidiariamente as disposições contidas na Lei Federal n. 14.133/21.

14.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10 Fica assegurado à autoridade superior da Administração Municipal, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, observada as disposições contidas no art. 71 da Lei Federal n. 14.133/21.

14.11 Fica designado como Pregoeiro o Sr. Claudemir Correia dos Santos e como Equipe de Apoio: Sra. Natacha Oliveira Araújo e Sr. Givanildo Silva Santos.

14.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III – Modelo de Declaração de cumprimento de todos os Requisitos de Habilitação;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO V – Modelo de Declaração Unificada;

ANEXO VI – Modelo de Carta de Credenciamento;

ANEXO VII – Termo de autorização de publicação e declaração de cessão gratuita de uso de imagem e de voz;

Anexo VIII - Minuta do Contrato Administrativo;

Taquarussu/MS, 11 de agosto de 2025.

Gilso Francisco Filho
Presidente do Legislativo Municipal

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL n. 003/2025

PROCESSO LICITATÓRIO n. 016/2025

1. OBJETO

1.1. Aquisição de diversos materiais de copa, cozinha e higienização para uso da Câmara Municipal de Taquarussu-MS no exercício de 2025.

2. OBJETIVO

2.1. Este termo de referência tem por objetivo atender de forma eficaz, eficiente e efetiva a demanda da Câmara Municipal de Taquarussu-MS, tendo em vista a necessidade na realização de Aquisição de diversos materiais de copa, cozinha e higienização.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Considerando as seguintes necessidades:

a) Mediante a necessidade de adquirir produtos de uso contínuo para manter o pleno funcionamento da Câmara Municipal de Taquarussu-MS, bem como a higienização do local e a manutenção de itens de copa e cozinha consumidos diariamente tais como café e chá, faz-se necessário a realização de um novo processo licitatório para a **“Aquisição de diversos materiais de copa, cozinha e higienização”**.

3.2. Sendo assim, torna-se indispensável à contratação pretendida.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. Este **Termo de Referência** foi elaborado em cumprimento ao disposto no inciso XXIII do art. 6º da Lei 14.133/21 e suas alterações e tem como base a melhor solução abordada no Estudo Técnico Preliminar que o antecede.

5. DA JUSTIFICATIVA PARA NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

5.1. O artigo 15 da Lei n. 14.133/2021 determina que a vedação de participação de empresas enquadradas na modalidade de Consórcio deve ser devidamente justificada pela Administração. Nesse caso, conforme orienta Marçal Justen Filho (Comentários à lei de licitações e contratos administrativos, 12. ed., São Paulo: Dialética, p. 410) *“admitir ou negar a participação de consórcios é o resultado de um processo de avaliação do mercado em face do objeto a ser licitado e da ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto.”*

5.2. Dessa forma, não seria vantajoso para a Administração Pública contratar empresas em regime de consórcio, tendo em vista que estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias, o que traria riscos para a contratação, podendo gerar graves repercussões para o cumprimento do contrato celebrado com a Câmara, caso tal empresa, de repente, tivesse os seus valores financeiros bloqueados pela Justiça, para fins de pagamento de dívidas. Ressalta-se que a vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade.

6. RELAÇÃO DOS MATERIAIS

Nº	ESPECIFICAÇÃO			

1	AÇÚCAR CRISTAL BRANCO TIPO CRISTAL. De origem vegetal, sacarose de cana-de-açúcar, de cor branca, granuloso fino e médio, isenta de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos. Embalagem: saco plástico transparente, atóxico, inviolável. Peso líquido 5 kg.	35 UN	R\$ 30,1600	R\$ 1.055,60
2	ÁGUA SANITÁRIA 1L. COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO VARIA DE 2 A 2,50%, CLASSE CORROSIVO CLASSE 8, NÚMERO RISCO 85, RISCO SAÚDE 3, CORROSIVIDADE 1, PESO MOLECULAR CLORO 74,50, DENSIDADE DE 1,20 A 1 G/L, COR INCOLOR, APLICAÇÃO LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS, PRODUTO FORNECIDO DE ACORDO COM A NBR 13390; PRODUTO MISCÍVEL EM ÁGUA EM QUALQUER PROPORÇÃO; ROTULAGEM CONTENDO: NOME DO PRODUTO, FORMULA, TÉCNICO RESPONSÁVEL, DE ACORDO COM A PORTARIA 89 DE 25/08/94 (ANVISA); VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. CONTAR DA ENTREGA; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA; AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA, EMBALAGEM DE 1L EQUIVALENTE OU SUPERIOR A QBOA.	70 UN	R\$ 4,5233	R\$ 316,63

3	ÁLCOOL 70 INPM 1 LITRO	30 UN	R\$ 11,6567	R\$ 349,70
4	AROMATIZANTE DE AMBIENTE FRASCO 360 ML, EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO BOM AR.	35 UN	R\$ 16,1933	R\$ 566,77
5	BALDE 20 L	04 UN	R\$ 16,99	R\$ 67,96
6	BISCOITO TIPO ÁGUA E SAL. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS QUEBRADOS, MAL COZIDOS, QUEIMADOS, E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS, EMBALAGEM PRIMARIA EM PACOTES IMPERMEÁVEIS E LACRADOS. SIMILAR OU SUPERIOR A Cream Cracker.	100 UN	R\$ 8,0267	R\$ 802,67
7	BRILHO ALUMÍNIO 500 ML FRASCO	05 UN	R\$ 8,8267	R\$ 44,13
8	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOIDO 500g. Café, de primeira linha, em pó homogêneo, torrado moído, com padrão de qualidade global obrigatoriamente TRADICIONAL. Espécie: constituição de café com predominância arábica, blindado com cafés robusta/conilon. Pacotes: 500 gramas, contendo data de fabricação e lote estampados no rótulo da embalagem. Torração: média; Moagem: fina/média. Torra: média Qualidade Global – nota de qualidade mínima 5,0 pontos. Microscopia: tolerância de, no máximo: tolerância de no máximo 1% de impurezas (g/100g) cascas e paus; - ausência de substâncias estranhas;	145 UN	R\$ 39,1633	R\$ 5.678,68

	SIMILAR OU SUPERIOR AO CAFÉ DANIEL OU TRÊS CORAÇÕES.			
9	CESTO LIXEIRA PLÁSTICA VAZADA 10 L PRETO	04 UN	R\$ 13,49	R\$ 53,96
10	CHÁ DE ERVA MATE QUEIMADO COM 250G. CONSTITUIDO DE FOLHAS NOVAS, DE ESPÉCIMAS VEGETAIS GENUIDOS LIGEIRAMENTE TOSTADOS E PARTIDOS, COM ASPECTOS, COR CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, INSENTO DE SUJIDADE E LARVAS, EMBALAGEM LACRADA SIMILAR AO CHA MATE.	140 UN	R\$ 9,9933	R\$ 1.399,06
11	COADOR DE CAFÉ C/ CABO DE MADEIRA COADOR DE CAFÉ DE PANO 18CM DE DIÂMETRO 100% ALGODÃO COM CABO DE MADEIRA.	06 UN	R\$ 8,49	R\$ 50,94
12	CONJUNTO DE COLHERES DE MESA 3 PEÇAS	2 JOGO	R\$ 15,99	R\$ 31,98
13	JOGO DE TAÇAS DE VIDRO CONTENDO 06 UNIDADES, DIÂMETRO DE BOCA: 8 CM, VIDRO RESISTENTE, CAPACIDADE DE 260 ML CADA.	2 JOGO	R\$ 79,00	R\$ 158,00
14	COPOS DESCARTÁVEIS DE 180 ML – CAIXA COM 2.500 UNIDADES.	10 CX	R\$ 217,9167	R\$ 2.179,17
15	COPOS DESCARTÁVEIS DE 50 ML – CAIXA COM 5.000 UNIDADES.	04 CX	R\$ 223,1667	R\$ 892,67
16	LIMPADOR MULTIUSO 500 ML – EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO VEJA	50 UN	R\$ 6,26	R\$ 313,00

	LIMPEZA MULTIUSO – ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, ÁLCOOL ETOXILADO, COADJUVANTES, SEQUESTRANTE, FRAGRÂNCIA ÁGUA, LAURAMINA ÓXIDA, ALCALIZANTE.			
17	DETERGENTE LÍQUIDO 500 ML – Princípio ativo alquil benzeno sulfonato de sódio; composição básica tensoativos aniônicos, glicerina, coadjuvante, conservante, corantes, veículo: preservantes, sequestrante, espessante, fragrâncias 5-cloro 2 metil isotiazolin-3-ona e 2-metil-4-isotiazolin-3-ona; valor do ph entre 5,5 e 8; similar ou superior as marcas IPÊ e LIMPOL.	35 UN	R\$ 3,46	R\$ 121,10
18	ESPONJA PARA LIMPEZA ; tipo DUPLA FACE medindo aproximadamente 110x7x20mm; com formato retangular; poliuretano e fibra. Sintética; na cor verde/amarela (limpeza pesada). PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 12 MESES.	20 UN	R\$ 1,83	R\$ 36,60
19	ESPONJA DE AÇO, PACOTE COM DUAS UNIDADES	10 UN	R\$ 3,0150	R\$ 30,15
20	FLANELA	35 UN	R\$ 7,94	R\$ 277,90
21	GUARDANAPO DE TECIDO 100% ALGODÃO BRANCO 60X40 CM – medindo no mínimo 60x40 cm (comprimento x largura); na cor branca; com ou sem estampa; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos	20 UN	R\$ 10,4950	R\$ 209,90

	administrativos determinados pela ANVISA.			
22	PAPEL TOALHA FOLHA DUPLA, 50 FOLHAS, PACOTE COM 2 UM	20 PCT	R\$7,49	R\$ 149,80
23	LIMPA VIDROS 500 ML FRASCO	10 UN	R\$ 8,7450	R\$ 87,45
24	LIMPADOR PERFUMADO DE 2L, SIMILAR A UAU	80 UN	R\$ 18,9933	R\$ 1.519,46
25	LUSTRA MÓVEIS PERFUMADO 500 ML, SIMILAR AO POLIFLOR	10 UN	R\$ 9,4950	R\$ 94 ,95
26	MARGARINA (creme vegetal) com sal, 0% de gordura trans, com ômega 3 e 6. Embalagem de 01 kg	15 KG	R\$ 18,3267	R\$ 274,90
27	PANO DE CHÃO ATOALHADO FELPUDO, TAMANHO 50cm X 100cm OU SUPERIOR – PESO: 160 GRAMAS – MATERIAL: 100% ALGODÃO	20 UN	R\$ 15,99	R\$ 319,80
28	PAPEL HIGIÊNICO, FOLHA DUPLA, FARDO COM 12 ROLOS DE ALTA QUALIDADE, PICOTADO, ALTA ABSORÇÃO, 100% FIBRA CELULÓSICA, COR BRANCO, equivalente ou superior ao NEVE, ROLO 10CM X 30M, EMBALAGEM	10FAR	R\$ 25,9950	R\$ 259,95
29	PAPEL TOALHA INTERFOLHA	20 ROLOS	R\$ 12,99	R\$ 259,80
30	PEDRA PARA VASO SANITÁRIO CARTELA C/12 UNIDADES	20 UN	R\$ 13,5667	R\$ 271,33
31	AROMATIZANTE CONCENTRADO/ESSENCIA 140 ML, PARA	50 UN	R\$ 13,6633	R\$ 683,16

	DESODORIZAR RALOS, LIXEIRAS, BANHEIROS, PISOS E AZULEJOS AROMA LAVANDA			
32	PRODUTOS DE LIMPEZA PESADA 1L, PARA PISO, COM ATIVOS E AROMAS, SIMILAR AO VEJA	15 UN	R\$ 16,99	R\$ 254,85
33	RODO MÉDIO	05 UN	R\$ 21,9950	R\$ 109,98
34	SABÃO EM PEDRA PACOTE 5 PEDRAS	05 UN	R\$ 11,99	R\$ 59,95
35	SABÃO EM PÓ CX/ 1K	07 UN	R\$ 13,4950	R\$ 94,46
36	SABONETE LÍQUIDO 500 ML EMBALAGEM EM PLÁSTICO RÍGIDO COM BOMBA	10 UN	R\$ 14,99	R\$ 149,90
37	SACO DE LIXO 60 LITROS NO PRETO, PACOTE COM 100 UNIDADES	04 PCT	R\$ 51,3133	R\$ 205,25
38	SACO DE LIXO PARA USO DOMÉSTICO; COM CAPACIDADE DE 100 LTS – DE POLIETILENO; COM CAPACIDADE DE 100 (CEM) LITROS; MEDINDO APROXIMADAMENTE ~ 75X105CM (LARGURA X ALTURA MÍNIMA); NA COR PRETA; SUPORTANDO 30 (TRINTA) QUILOS; SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NBR 9191. PACOTE COM 05 UNIDADES	25 PCT	R\$ 39,6633	R\$ 991,58
39	SACO DE LIXO 20 LITROS PACOTE COM 10 UNIDADES	40 UN	R\$ 7,49	R\$ 299,60
40	SACO DE LIXO 30 LITROS PACOTE COM 10 UNIDADES	35 PCT	R\$ 8,49	R\$ 297,15

41	LIXEIRA COM PEDAL 20 LITROS - LIXEIRA PARA BANHEIRO, COM PEDAL, TAMPA BASCULANTE VAI E VEM, CAPACIDADE PARA 20 LITROS, COR PRETA, PLÁSTICO, POLITILENO	04 UN	R\$ 30,99	R\$ 123,96
42	TAPETE DE ALGODÃO MEDINDO APROX. 60X90 CM	04 UN	R\$ 23,49	R\$ 93,96
43	EXTENSOR DE CABO – Cabo extensor em Alumínio com Rosca; Comprimento de 3 metros. Com sistema de regulagem que permite ajustar o cabo em vários.	03 UN	R\$ 18,00	R\$ 54,00
44	RECARGA DE GÁS DE COZINHA	02 UN	R\$ 130,00	R\$ 260,00
45	PA DE PLASTICO PARA LIXO - MEDIA	02 UN	R\$ 9,9950	R\$ 19,99
46	PANO PARA LIMPEZA LEVE TIPO “PERFEX” OU SIMILAR. Pano de limpeza multiuso antibacteriano várias cores, com alta absorção de líquidos, 100% biodegradável; não forma odores desagradáveis após o uso. Facilmente lavável, maior durabilidade e resistência, não solta fiapos. Especificação do material: 50% celulose e 50% poliéster; dimensões: 58cmx33cm; Rolo picotado contendo 50 unidades.	05 PCT	R\$ 11,19	R\$ 55,95
47	VASSOURA DE NYLON	04 UN	R\$ 18,9967	R\$ 75,99
48	POTE DE MANTIMENTOS DE VIDRO 1,2L	05 UN	R\$ 29,4950	R\$ 147,48

49	Guardanapo de papel C/50 unidades	10 UN	R\$ 4,79	R\$ 47,90
50	Tapete de cozinha antiderrapante, de 40CM X 120 CM. A estampa e cores será aceita pela comissão de fiscais no momento da entrega.		R\$ 29,49	R\$ 88,47
51	Kit com 06 peças jogo de cozinha 1 toalha de chá 65 x 85cm, 1 caminho 40 x 140 cm, Composição do tecido:P.A. Misto maquinetado 60% Algodão e 40% Pliéster. 4 Toalhas fundo de prato/jogo americano/ bandeja 30 x 40 cm.		R\$ 69,00	R\$ 138,00
TOTAL				R\$ 22.125,59

7. ESTIMATIVA DE CUSTOS

7.1. O valor total aceito para esta contratação é **R\$ 22.125,59** (vinte e dois mil cento e vinte cinco reais e cinquenta e nove centavos).

7.2. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

A estimativa de preços foi realizada pelo setor próprio que indicou que o método utilizado para sua aferição se baseou em **01 (uma) fonte de pesquisa**, sendo ela:

a) 03 orçamentos de empresas, que possuem o ramo de atividade referente aos itens solicitados

7.3. Desta forma, o **valor máximo** estimado para presente contratação é de **R\$ 22.125,59** (vinte e dois mil cento e vinte cinco reais e cinquenta e nove centavos).

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Certidões Negativas de Débitos Relativas a Contribuições Previdenciárias (INSS);

8.2. Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;

8.3. Certidões Conjuntivas de Débitos Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

8.4. Certidão Negativa de Débitos ICMS/IPVA;

8.5. Certidão Negativa de Débitos Municipais;

8.6. Certidão Estadual Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial.

9. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO

9.1 A modalidade da licitação sera por menor preço por item– Pregão Presencial, modo aberto.

9.2 Justificativa para adoção do modo Presencial

9.2.1. A nova lei de licitações facultou aos entes que pertençam a municípios com menos de 20.000 (vinte mil) habitantes a obrigatoriedade de aplicação do modo eletrônico quando da realização de licitações (art. 176, II).

9.2.2. Por esse prisma, observando o disposto §2º, do art. 17, está câmara declara que a sessão será gravada em áudio e vídeo e disponibilizada na rede mundial de computadores, no prazo de 03 (três) dias úteis.

9.2.3. De mais a mais, enfatizamos que essa Administração está realizando uma transição gradual para a Lei n. 14.133/2021, e conseqüente operacionalização do pregão na forma eletrônica plenamente, de modo a realizar uma migração de forma segura, atentando-se aos pontos de mais dificuldade e ajustando a forma de trabalho de todos os servidores envolvidos no processo de contratação, desde equipe de planejamento, contadores e pregoeiro.

10. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

b) Indicar preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato;

b.1) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;

d) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

- f)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g)** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei n. 14.133, de 2021;
- h)** Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, juntamente com a Nota Fiscal de entrega dos materiais, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado, conforme exigido no edital; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- i)** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- j)** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal na execução do contrato.
- k)** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato.
- l)** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- m)** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- n)** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- o)** Comprovar a reserva de cargos a que se refere à cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

- p)** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- q)** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n. 14.133, de 2021.
- r)** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10.2 Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a)** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b)** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c)** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d)** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e)** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- f)** Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- g)** Cientificar a Procuradoria ou Assessoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- h)** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- h.1)** Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

10.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n. 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à **inexecução parcial** do contrato;
- b) der causa à **inexecução parcial** do contrato que **cause grave** dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à **inexecução total** do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o pregão presencial ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa**:

(1) moratória de 01% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias²;

(a) O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** as peculiaridades do caso concreto;
- c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** os danos que dela provierem para o Contratante;
- e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das

² Art. 156 (...) § 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

11.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituído no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n. 14.133/21.

12. DA EXTINÇÃO

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando não for mais necessário para o munícipe atendido.

12.3. A extinção contratual poderá ser:

- a)** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no artigo 137 e seguintes da Lei Federal n. 14.133/2021;
- b)** Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

12.4. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua extinção pela Administração, com as consequências previstas no artigo 155 da Lei n° 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o art. 156 da mesma Lei.

12.5. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- a)** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b)** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c)** Indenizações e multas.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 A dotação orçamentária que regerá tal contratação: **01.01.2.001.3.3.90.30** e complemento de elemento: **3.3.90.30.22.00.00.00** – MATERIAL DE COPA E COZINHA.

13.2 E as que substituírem para o exercício seguinte.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento dos materiais será efetuado conforme entrega dos mesmos, mediante solicitação da contratante, obedecendo todas as exigências e especificações, devendo a Contratada emitir a respectiva nota fiscal que, devidamente comprovada e atestada pela Secretaria demandante, deverá ser paga em até 30 (trinta) dias após a data de liberação da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

14.2. Na nota fiscal a ser emitida deverá constar o nº do processo, nº da modalidade de licitação, descrição dos serviços, valor unitário, valor total. Em caso de ausência de alguns desses dados, a nota fiscal será devolvida para correção.

14.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

14.4. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e com a Previdência Social, que se dará por meio de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), da Certidão Negativa conjunta Federal, Certidão Negativa de Débitos Estadual, Certidão Negativa de Débitos Municipais e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

14.5. A(s) empresa(s) que possuir (em) Certidão (ões) Positiva(s) com Efeito Negativa (s) e que tiverem seus débitos parcelados deverá (ao) apresentar junto com a Certidão (ões) as Guias de Recolhimentos, devidamente quitada. (com a autenticação mecânica do pagamento).

14.6. As notas fiscais correspondentes serão discriminativas, constando o número do contrato a ser firmado, número deste pregão, e número da autorização de fornecimento.

14.7. A Câmara Municipal reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, a entrega dos materiais não estiver de acordo com a especificação exigida.

14.8. O requerimento expresso e tempestivo do CONTRATADO, caso haja atraso no pagamento por culpa da CONTRATANTE poderá ser aplicada a correção monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento com base no IPCA, ou IGPM, ou outro índice aplicável.

15. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

15.1. A vigência contratual do objeto é **12 meses**, contados da assinatura do contrato o qual poderá a critério da Administração Superior, ser prorrogado conforme permite a legislação, ou rescindido em comum acordo ou unilateralmente com justificativa plausível.

16. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

16.1. DA REVISÃO

16.1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto na Lei Federal n. 14.133/21.

16.1.2. No caso de solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, quanto a possíveis aumentos, a contratada deverá solicitá-lo formalmente à Câmara Municipal de Taquarussu/MS, na pessoa do Gestor do Contrato, devidamente acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o requerimento será encaminhado à equipe jurídica, e conforme o caso, técnica, do município, para o devido parecer.

16.1.3. O resultado com o deferimento ou indeferimento deverá ser prolatado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis a contar do protocolo do pedido.

16.2. DO REAJUSTE

16.2.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, podendo ser prorrogado por igual período, conforme estabelece a legislação vigente.

17. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

17.1. Deverá ser designado servidor ou comissão responsável pela gestão do contrato e acompanhamento e fiscalização da entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

17.2. Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato designados são:

Gestor de Contrato	Fiscal de Contrato
NOME: Márcia Cardoso de Oliveira MATRÍCULA: 110 E-MAIL: camaramunicipaltaquarussu@uol.com.br	NOME: Natácha Oliveira Araújo MATRÍCULA: 113 E-MAIL: camaramunicipaltaquarussu@uol.com.br
Substituto do Gestor	Substituto do Fiscal
NÃO TEM	NOME: Tainá Santiago da Silva MATRÍCULA: 123 E-MAIL: camaramunicipaltaquarussu@uol.com.br

17.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;

17.4. Os servidores designados para a gestão e fiscalização do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

17.5. A contratada permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

17.6. A Contratada se obriga a permitir que a auditoria interna da Contratante e/ou auditoria externa por ela indicada tenha acesso a todos os documentos que digam respeito ao Contrato;

17.7. A Contratante realizará avaliação da qualidade do atendimento, dos resultados concretos dos esforços sugeridos pela Contratada e dos benefícios decorrentes da política de preços por ela praticada;

17.8. A avaliação será considerada pela Contratante para aquilatar a necessidade de solicitar à Contratada que melhore a qualidade dos produtos ofertados, para decidir sobre a conveniência de renovar ou, a qualquer tempo, rescindir o Contrato ou, ainda, para fornecer, quando solicitado pela Contratada, declarações sobre seu desempenho, a fim de servir de prova de capacitação técnica em licitações públicas.

17.9. O(s) servidor(es) responsável(is) pela fiscalização da ata/contrato poderá(ão) solicitar sua rescisão do contrato à autoridade competente, caso constata(m) a ocorrência reiterada de descumprimento contratual, assegurado o direito de defesa à DETENTORA DA ATA/CONTRATADA.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem o consentimento prévio da Contratante, mediante acordo escrito obedecidos os limites legais permitidos.

18.2. Aplica-se o disposto na Lei 14.133/21, e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 e alterações – Código de Defesa do Consumidor.

18.3. A Contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto ora contratado sem prévia anuência da Contratante.

18.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Taquarussu-MS 07 de agosto de 2025.

MARCIA CARDOSO DE OLIVEIRA
Secretaria e Assessora Legislativa

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
Câmara Municipal de Taquarussu-MS.

Prezados Senhores:

Atendendo ao **Pregão Presencial nº 003/2025 – Processo Licitatório nº 016/2025**, apresentamos nossa proposta conforme abaixo alinhado:

Razão Social: _____

Endereço: _____

Cidade: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

CNPJ: _____ Inscrição Estadual: _____

I – Da validade da Proposta: **60 dias**.

II – Dos itens e valores:

Nº	ESPECIFICAÇÃO			
1	AÇÚCAR CRISTAL BRANCO TIPO CRISTAL. De origem vegetal, sacarose de cana-de-açúcar, de cor branca, granuloso fino e médio, isenta de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos. Embalagem: saco plástico transparente, atóxico, inviolável. Peso líquido 5 kg.	35 UN	R\$	R\$
2	ÁGUA SANITÁRIA 1L. COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO VARIA DE 2 A 2,50%, CLASSE CORROSIVO CLASSE 8, NÚMERO	70 UN	R\$	R\$

	RISCO 85, RISCO SAÚDE 3, CORROSIVIDADE 1, PESO MOLECULAR CLORO 74,50, DENSIDADE DE 1,20 A 1 G/L, COR INCOLOR, APLICAÇÃO LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS, PRODUTO FORNECIDO DE ACORDO COM A NBR 13390; PRODUTO MISCÍVEL EM ÁGUA EM QUALQUER PROPORÇÃO; ROTULAGEM CONTENDO: NOME DO PRODUTO, FORMULA, TÉCNICO RESPONSÁVEL, DE ACORDO COM A PORTARIA 89 DE 25/08/94 (ANVISA); VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. CONTAR DA ENTREGA; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA; AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA, EMBALAGEM DE 1L EQUIVALENTE OU SUPERIOR A QBOA.			
3	ÁLCOOL 70 INPM 1 LITRO	30 UN	R\$	R\$
4	AROMATIZANTE DE AMBIENTE FRASCO 360 ML , EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO BOM AR.	35 UN	R\$	R\$
5	BALDE 20 L	04 UN	R\$	R\$
6	BISCOITO TIPO ÁGUA E SAL. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS QUEBRADOS, MAL COZIDOS, QUEIMADOS, E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS, EMBALAGEM PRIMARIA EM PACOTES IMPERMEÁVEIS E LACRADOS.	100 UN	R\$	R\$

	SIMILAR OU SUPERIOR A Cream Cracker.			
7	BRILHO ALUMÍNIO 500 ML FRASCO	05 UN	R\$	R\$
8	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOIDO 500g. Café, de primeira linha, em pó homogêneo, torrado moído, com padrão de qualidade global obrigatoriamente TRADICIONAL. Espécie: constituição de café com predominância arábica, blindado com cafés robusta/conilon. Pacotes: 500 gramas, contendo data de fabricação e lote estampados no rótulo da embalagem. Torração: média; Moagem: fina/média. Torra: média Qualidade Global – nota de qualidade mínima 5,0 pontos. Microscopia: tolerância de, no máximo: tolerância de no máximo 1% de impurezas (g/100g) cascas e paus; - ausência de substâncias estranhas; SIMILAR OU SUPERIOR AO CAFÉ DANIEL OU TRÊS CORAÇÕES.	145 UN	R\$	R\$
9	CESTO LIXEIRA PLÁSTICA VAZADA 10 L PRETO	04 UN	R\$	R\$
10	CHÁ DE ERVA MATE QUEIMADO COM 250G. CONSTITUIDO DE FOLHAS NOVAS, DE ESPÉCIMAS VEGETAIS GENUIDOS LIGEIRAMENTE TOSTADOS E PARTIDOS, COM ASPECTOS, COR CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, INSENTO DE SUJIDADE E LARVAS, EMBALAGEM LACRADA SIMILAR	140 UN	R\$	R\$

	AO CHA MATE.			
11	COADOR DE CAFÉ C/ CABO DE MADEIRA COADOR DE CAFÉ DE PANO 18CM DE DIAMETRO 100% ALGODÃO COM CABO DE MADEIRA.	06 UN	R\$	R\$
12	CONJUNTO DE COLHERES DE MESA 3 PEÇAS	2 JOGO	R\$	R\$
13	JOGO DE TAÇAS DE VIDRO CONTENDO 06 UNIDADES , DIÂMETRO DE BOCA: 8 CM, VIDRO RESISTENTE, CAPACIDADE DE 260 ML CADA.	2 JOGO	R\$	R\$
14	COPOS DESCARTÁVEIS DE 180 ML – CAIXA COM 2.500 UNIDADES.	10 CX	R\$	R\$
15	COPOS DESCARTÁVEIS DE 50 ML – CAIXA COM 5.000 UNIDADES.	04 CX	R\$	R\$
16	LIMPADOR MULTIUSO 500 ML – EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO VEJA LIMPEZA MULTIUSO – ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, ÁLCOOL ETOXILADO, COADJUVANTES, SEQUESTRANTE, FRAGRÂNCIA ÁGUA, LAURAMINA ÓXIDA, ALCALIZANTE.	50 UN	R\$	R\$
17	DETERGENTE LÍQUIDO 500 ML – Princípio ativo alquil benzeno sulfonato de sódio; composição básica tensoativos aniônicos, glicerina, coadjuvante, conservante, corantes, veículo: preservantes, sequestrante, espessante, fragrâncias 5- cloro 2 metil isotiazolin-3-ona e 2-metil-4-	35 UN	R\$	R\$

	isotiazolin-3-ona; valor do ph entre 5,5 e 8; similar ou superior as marcas IPÊ e LIMPOL.			
18	ESPONJA PARA LIMPEZA; tipo DUPLA FACE medindo aproximadamente 110x7x20mm; com formato retangular; poliuretano e fibra. Sintética; na cor verde/amarela (limpeza pesada). PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 12 MESES.	20 UN	R\$	R\$
19	ESPONJA DE AÇO, PACOTE COM DUAS UNIDADES	10 UN	R\$	R\$
20	FLANELA	35 UN	R\$	R\$
21	GUARDANAPO DE TECIDO 100% ALGODÃO BRANCO 60X40 CM – medindo no mínimo 60x40 cm (comprimento x largura); na cor branca; com ou sem estampa; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	20 UN	R\$	R\$
22	PAPEL TOALHA FOLHA DUPLA, 50 FOLHAS, PACOTE COM 2 UM	20 PCT	R\$	R\$
23	LIMPA VIDROS 500 ML FRASCO	10 UN	R\$	R\$
24	LIMPADOR PERFUMADO DE 2L, SIMILAR A UAU	80 UN	R\$	R\$
25	LUSTRA MÓVEIS PERFUMADO 500 ML, SIMILAR AO POLIFLOR	10 UN	R\$	R\$

26	MARGARINA (creme vegetal) com sal, 0% de gordura trans, com ômega 3 e 6. Embalagem de 01 kg	15 KG	R\$	R\$
27	PANO DE CHÃO ATOALHADO FELPUDO , TAMANHO 50cm X 100cm OU SUPERIOR – PESO: 160 GRAMAS – MATERIAL: 100% ALGODÃO	20 UN	R\$	R\$
28	PAPEL HIGIÊNICO, FOLHA DUPLA , FARDOS COM 12 ROLOS DE ALTA QUALIDADE, PICOTADO, ALTA ABSORÇÃO, 100% FIBRA CELULÓSICA, COR BRANCO, equivalente ou superior ao NEVE, ROLO 10CM X 30M, EMBALAGEM	10FAR	R\$	R\$
29	PAPEL TOALHA INTERFOLHA	20 ROLOS	R\$	R\$
30	PEDRA PARA VASO SANITÁRIO CARTELA C/12 UNIDADES	20 UN	R\$	R\$
31	AROMATIZANTE CONCENTRADO/ESSENCIA 140 ML , PARA DESODORIZAR RALOS, LIXEIRAS, BANHEIROS, PISOS E AZULEJOS AROMA LAVANDA	50 UN	R\$	R\$
32	PRODUTOS DE LIMPEZA PESADA 1L , PARA PISO, COM ATIVOS E AROMAS, SIMILAR AO VEJA	15 UN	R\$	R\$
33	RODO MÉDIO	05 UN	R\$	R\$
34	SABÃO EM PEDRA PACOTE 5 PEDRAS	05 UN	R\$	R\$
35	SABÃO EM PÓ CX/ 1K	07 UN	R\$	R\$

36	SABONETE LÍQUIDO 500 ML EMBALAGEM EM PLÁSTICO RÍGIDO COM BOMBA	10 UN	R\$	R\$
37	SACO DE LIXO 60 LITROS NO PRETO, PACOTE COM 100 UNIDADES	04 PCT	R\$	R\$
38	SACO DE LIXO PARA USO DOMÉSTICO; COM CAPACIDADE DE 100 LTS – DE POLIETILENO; COM CAPACIDADE DE 100 (CEM) LITROS; MEDINDO APROXIMADAMENTE ~ 75X105CM (LARGURA X ALTURA MÍNIMA); NA COR PRETA; SUPORTANDO 30 (TRINTA) QUILOS; SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NBR 9191. PACOTE COM 05 UNIDADES	25 PCT	R\$	R\$
39	SACO DE LIXO 20 LITROS PACOTE COM 10 UNIDADES	40 UN	R\$	R\$
40	SACO DE LIXO 30 LITROS PACOTE COM 10 UNIDADES	35 PCT	R\$	R\$
41	LIXEIRA COM PEDAL 20 LITROS - LIXEIRA PARA BANHEIRO, COM PEDAL, TAMPA BASCULANTE VAI E VEM, CAPACIDADE PARA 20 LITROS, COR PRETA, PLÁSTICO, POLITILENO	04 UN	R\$	R\$
42	TAPETE DE ALGODÃO MEDINDO APROX. 60X90 CM	04 UN	R\$	R\$
43	EXTENSOR DE CABO – Cabo extensor em Alumínio com Rosca; Comprimento de 3 metros. Com sistema de regulagem que permite ajustar o cabo em vários.	03 UN	R\$	R\$

44	RECARGA DE GÁS DE COZINHA	02 UN	R\$	R\$
45	PA DE PLASTICO PARA LIXO - MEDIA	02 UN	R\$	R\$
46	PANO PARA LIMPEZA LEVE TIPO “PERFEX” OU SIMILAR. Pano de limpeza multiuso antibacteriano várias cores, com alta absorção de líquidos, 100% biodegradável; não forma odores desagradáveis após o uso. Facilmente lavável, maior durabilidade e resistência, não solta fiapos. Especificação do material: 50% celulose e 50% poliéster; dimensões: 58cmx33cm; Rolo picotado contendo 50 unidades.	05 PCT	R\$	R\$
47	VASSOURA DE NYLON	04 UN	R\$	R\$
48	POTE DE MANTIMENTOS DE VIDRO 1,2L	05 UN	R\$	R\$
49	Guardanapo de papel C/50 unidades	10 UN	R\$	R\$
50	Tapete de cozinha antiderrapante, de 40CM X 120 CM. A estampa e cores será aceita pela comissão de fiscais no momento da entrega.		R\$	R\$
51	Kit com 06 peças jogo de cozinha 1 toalha de chá 65 x 85cm, 1 caminho 40 x 140 cm, Composição do tecido:P.A. Misto maquinado 60% Algodão e 40% Pliéster.		R\$	R\$

	4 Toalhas fundo de prato/jogo americano/ bandeja 30 x 40 cm.			
TOTAL				R\$

Em casos de dúvidas em relação à quantidade ou ordem dos itens constantes na tabela acima, por favor considerar o arquivo da proposta.

III – Declaramos que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas;

V – Conta Corrente nº _____
 Agência Bancária nº _____
 Banco _____

 Local, data

 Representante Legal da empresa

 Carimbo com a Razão Social e CNPJ da empresa

A cotação de preços poderá ser preenchida por meio do formulário eletrônico disponível no endereço:

<https://download.betha.com.br/discosver.jsp?rdn=080825103446&s=33&v=2.0.30>

O participante deverá acessar o link acima, preencher todas as informações solicitadas e enviar o formulário até a data e horário estipulados neste edital.

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

PREGÃO PRESENCIAL N. 003/2005
PROCESSO LICITATÓRIO N. 016/2025

A Empresa _____, CNPJ n.º _____, com sede na _____ (endereço completo), Bairro _____, Cidade _____ - _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a) _____, portador(a) do CPF n.º _____, **DECLARA**, que:

I - Atende aos requisitos de habilitação exigidos pelo edital referente ao processo epigrafado e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II - Conhece e aceita o teor completo do edital, ressaltando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação;

II – Elaborou de maneira independente pelo Licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

_____ – _____, _____ de _____ de 2025.
Local e data

.....
Assinatura do(a) representante da Empresa

Nome: _____

CPF _____

RG _____

CARIMBO CNPJ

OBS: A declaração acima deverá ser apresentada junto com os documentos para CREDENCIAMENTO da empresa no certame, ou seja, fora do envelope de Habilitação e Proposta.

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

PREGÃO PRESENCIAL N. 003/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N. 016/2025

A Empresa _____, CNPJ n.º _____, com sede na _____ (endereço completo), Bairro _____, Cidade _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a) _____, portador(a) do CPF n.º _____, **DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar n.º 123/2006.

DECLARA ainda que:

I - está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006.

II – Tem ciência de que os benefícios são limitados às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

_____ – _____, _____ de _____ de 2025.
local e data

.....
Assinatura do(a) representante da Empresa
Nome: _____
CPF _____
RG _____

CARIMBO CNPJ

.....
Carimbo e Assinatura do Profissional
(habilitado no CRC- Conselho Regional de Contabilidade)

OBS: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante, e deverá ser apresentada junto com os documentos para CREDENCIAMENTO da empresa no certame, ou seja, fora do envelope de Habilitação e Proposta, para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei Complementar n.º 123/06.

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

PREGÃO PRESENCIAL N. 003/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N. 016/2025

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, com o endereço eletrônico _____, situada no Estado de _____, através do seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de participação do PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2025, DECLARA sob as penalidades cabíveis, que:

I - Na qualidade de Proponente do procedimento de Pregão instaurado por este Legislativo, o (a) responsável legal da empresa é o (a) Sr. (a) _____, Portador (a) do RG sob nº _____, e CPF nº _____, cuja função/cargo é _____ (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.

II - O endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, bem como em caso de eventual contratação, é: _____;

E-mail: _____;

Telefone: _____.

III - Nomeou e constituiu o (a) senhor (a) _____ portador (a) do CPF nº _____, para ser o (a) preposto responsável para acompanhar a **execução do Contrato ou instrumento equivalente**, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste instrumento convocatório e seus anexos.

Declara, ainda que:

I - Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

II - Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

III - Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que

desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

IV - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

V - Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

VI - Tem conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____ – _____, _____ de _____ de 2025.
Local e data

.....
Assinatura do(a) representante da Empresa

Nome: _____

CPF _____

RG _____

CARIMBO CNPJ

OBS: A declaração acima deverá ser apresentada dentro do envelope de Habilitação.

ANEXO VI - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

Por este instrumento particular de Procuração, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, com sede à Rua/Avenida _____, representada neste ato por seu _____ (identificar qualificação do outorgante), o (a) Sr (a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº. _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF nº _____, nomeia e constitui seu bastante Procurador o(a) Sr. (a). _____, portador (a) do documento de identidade RG nº. _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF nº. _____, a quem confere amplos poderes para representar a _____ (razão social da empresa) perante a Câmara Municipal de Taquarussu/MS durante o **Pregão Presencial n. 003/2025**, com poderes para tomar, em nome da Outorgante, qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive:

- a) Apresentar a declaração de que a empresa cumpre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos;
- b) Entregar os envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação;
- c) Formular lances ou ofertas verbalmente;
- d) Negociar com o(a) Pregoeiro(a) a redução dos preços ofertados;
- e) Desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;
- f) Assinar a ata da sessão, a Ata de Registro de Preços, o Contrato e todos os outros documentos decorrentes dessa licitação;
- g) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo(a) Pregoeiro(a);
- h) Praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e data, _____ – _____, _____ de _____ de 2025.

Nome completo e assinatura do representante legal

Nº do CPF e RG

(Carimbo do CNPJ da empresa)

(Qualificação do Outorgante)

(Registrado em Cartório)

OBS: A Procuração ou Carta de Credenciamento obrigatoriamente deverá ter firma reconhecida em cartório. Este documento deverá ser apresentado no momento do Credenciamento, fora dos envelopes.

**ANEXO VII - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE PUBLICAÇÃO E
DECLARAÇÃO DE CESSÃO GRATUITA DE USO DE IMAGEM E DE
VOZ**

Pelo presente instrumento, eu, _____, portadora do RG n. _____, inscrita no CPF n. _____, com endereço residencial a Rua _____, n. _____, bairro: _____, CIDADE/UF, e endereço eletrônico xxxxx; representando a empresa _____, inscrita no CNPJ n. _____, na qualidade de PARTICIPANTE DO PREGÃO 003/2025 **cedo, gratuitamente, os direitos autorais sobre minha participação no certame mencionado**, que será gravado conforme exigência dos artigos 17, §2 e 176 da Lei n. 14.133/21, à Câmara Municipal de Taquarussu/MS.

Declaro expressamente que as opiniões emitidas nos trechos pertencentes a mim são de minha exclusiva responsabilidade, ficando a Câmara Municipal de Taquarussu/MS isenta de quaisquer responsabilidades.

Autorizo, para todos os fins em direito admitidos, a utilização da minha imagem e voz constantes em fotos, gravações e filmagens decorrentes da minha participação no pregão acima especificado, assim como autorizo a divulgação destas para os fins estabelecidos nos artigos 17, §2 e 176 da Lei n. 14.133/2021, sendo que a referência ao meu nome, que constitui um direito moral, deverá ser respeitada sempre.

A autorização neste termo especificada é gratuita e por prazo indeterminado. Por ser esta a expressão de minha vontade, nada terei a reclamar a título de direitos conexos à minha imagem e voz.

Por fim, declaro que tenho ciência de que a presente cessão é totalmente gratuita e não implicará em qualquer pagamento presente ou no futuro pelo uso de meus trechos cedidos ou gravados em áudio e imagem.

Taquarussu/MS, _____ de _____ de 2025.

.....
Assinatura do(a) representante da Empresa (presente na licitação)

OBS: O Termo acima deverá ser apresentado junto com os documentos para CREDENCIAMENTO da empresa no certame, ou seja, fora do envelope de Habilitação e Proposta.

**ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.
xxx/2025**

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU E A EMPRESA xxxx.

I. CONTRATANTES: A CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº 92, inscrita no CNPJ sob o n. 15.488.133/0001-26, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa xxxxx, uma *sociedade empresária limitada* com sede na (endereço), inscrita no CNPJ sob o n. xxxx, doravante denominada **CONTRATADA**.

II. REPRESENTANTES: Representa a **CONTRATANTE** o **Presidente, Sr. Gilso Francisco Filho**, brasileiro, divorciado, portador da Cédula de identidade RG n. 662142 SSP/MS e inscrito no CPF sob o n. 583.605061-91, residente e domiciliado na Rua São Francisco, nº 314e a **CONTRATADA** o Sr.(a) xxxx, portador(a) da Cédula de identidade RG n. xxxx expedida pela SSP/MS, inscrito(a) no CPF sob o n. xxxx, (endereço).

Decidem as partes, pelos preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, celebrar o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO, que reger-se-á mediante as cláusulas adiante estipuladas.

III. DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Presidente do Legislativo, exarada em despacho constante no **Processo Licitatório n. 016/2025, Pregão Presencial n. 003/2025, tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV. FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se baseará na Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é Aquisição de diversos materiais de copa, cozinha e higienização para uso da Câmara Municipal de Taquarussu-MS no exercício de 2024.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2. Edital de Licitação;

1.2.3. A Proposta do Contratado; e

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO

2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

3.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

b) Indicar preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato;

b.1) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;

d) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

g) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei n. 14.133, de 2021;

h) Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, juntamente com a Nota Fiscal de entrega dos materiais, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado, conforme exigido no edital; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

i) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais

previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

- j) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal na execução do contrato.
- k) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato.
- l) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- m) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- n) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- o) Comprovar a reserva de cargos a que se refere à cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- p) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- q) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n. 14.133, de 2021.
- r) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

3.2. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- f) Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- g) Cientificar a Procuradoria ou Assessoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- h.1) Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

3.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO ³

4.1. Preço

4.1.1. O valor da contratação é de R\$ _____;

4.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.2. Forma de Pagamento

4.2.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão depositados em conta bancária com titularidade da empresa ou cheque, pela Câmara Municipal de Taquarussu/MS;

4.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.3. Prazo de Pagamento

4.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

4.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

4.3.3. A requerimento expresso e tempestivo do CONTRATADO, caso haja atraso no pagamento por culpa da CONTRATANTE poderá ser aplicada a correção monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento com base no IPCA, ou IGPM, ou outro índice aplicável.

³ Art. 92 (...) V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, (...)

4.3.4. Serão considerados intempestivos os requerimentos que ocorrerem após o efetivo pagamento da parcela vencida.

4.4. Condições de Pagamento

4.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

4.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

4.4.3. **O setor competente para proceder o pagamento** deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

4.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n. 14.133/2021.

4.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

4.4.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

4.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

4.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

5.1. Reajuste:

5.1.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, podendo ser prorrogado por igual período, conforme estabelece a legislação vigente.

5.2 Revisão:

5.2.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto na Lei Federal n. 14.133/21.

5.1.2 No caso de solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, quanto a possíveis aumentos, a contratada deverá solicitá-lo formalmente à Câmara Municipal de Taquarussu/MS, na pessoa do Gestor do Contrato, devidamente acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o requerimento será encaminhado à equipe jurídica, e conforme o caso, técnica, do município, para o devido parecer.

5.1.3 O resultado com o deferimento ou indeferimento deverá ser prolatado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis a contar do protocolo do pedido.

6 CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1A vigência contratual do objeto é **12 meses**, contados da assinatura do contrato o qual poderá, a critério da Administração Superior, ser prorrogado conforme permite a legislação, ou rescindido em comum acordo ou unilateralmente com justificativa plausível.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 A dotação orçamentária que regerá tal contratação: **01.01.2.001.3.3.90.30** e complemento de elemento: **3.3.90.30.22.00.00.00** – MATERIAL DE COPA E COZINHA.

7.1.2E as que substituírem para o exercício seguinte.

8 CLÁUSULA OITAVA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n. 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à **inexecução parcial** do contrato;
- b) der causa à **inexecução parcial** do contrato que **cause grave** dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- c) der causa à inexecução **total** do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa:**
 - (1) moratória de 01% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - (a) O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

8.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

8.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

8.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas

(Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

8.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n. 14.133/21.

9 CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

9.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

9.2 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando não for mais necessário para o munícipe atendido.

9.3 A extinção contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no artigo 137 e seguintes da Lei Federal n. 14.133/2021,

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

9.4 A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua extinção pela Administração, com as consequências previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o art. 156 da mesma Lei.

9.5 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

9.6 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

9.7 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

10.1 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato designados são:

Fiscal de Contrato	Gestor de Contrato
NOME: Natacha Oliveira Araújo MATRÍCULA: 113 E-MAIL: camaramunicipaltaquarussu@uol.com.br	NOME: Marcia Cardoso de Oliveira MATRÍCULA: 106 E-MAIL: camaramunicipaltaquarussu@uol.com.br
Substituto do Fiscal	Substituto do Gestor
NOME: Tainá Santiago da Silva MATRÍCULA: 123 E-MAIL: camaramunicipaltaquarussu@uol.com.br	NÃO TEM

10.2 As regras para gestão e fiscalização do contrato estão dispostas no Termo de Referência.

10.3 A contratada designa o seguinte PREPOSTO para interlocução direta com a Administração:

PREPOSTO	Substituto do PREPOSTO
NOME: xxxxxx MATRÍCULA: XXXX E-MAIL: XXXXX	NOME: XXXX MATRÍCULA: XXXX E-MAIL: XXX

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

11.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n. 14.133, de 2021.

11.2 O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1 Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, a CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do Município, disponibilizando e mantendo à disposição do público no portal da transparência do município.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, por intermédio de decisão do Gestor do Contrato, o qual poderá se valer de parecer técnico ou jurídico, que seguirá as disposições contidas na Lei n. 14.133/21 e demais legislações pertinentes à situação concreta.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS PROCEDIMENTOS PRÉVIOS À CELEBRAÇÃO OU PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a CONTRATANTE deverá verificar e juntar ao processo:

- a) Regularidade fiscal do contratado;
- b) consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep);

Emitir as certidões negativas de:

- a) inidoneidade;
- e) de impedimento;
- c) débitos trabalhistas.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Taquarussu/MS, _____ de _____ de 2025.

Gilso Francisco Filho
Presidente do Legislativo
(Contratante)

NOME
(Contratada)

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF: